



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 23/04/2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.
4. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰¹/₁₀₇

Amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

16.04.2007

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, constante do Anexo I da Lei nº 3.870, de 21.12.01,
27 (vinte e sete) vagas para PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL e 10 (dez) vagas para PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 231 (duzentas e trinta e uma) vagas.

II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 356 (trezentos e cinquenta e seis) vagas.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 029 / 2007

Amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente, o incluso Projeto de Lei, que **amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.**

Visamos com a ampliação proposta atender a necessidade decorrente da expansão da Rede Municipal de Ensino, e consequente criação de novas unidades escolares e creches, já em pleno andamento.

As vagas para os empregos de professor, atualmente, estão determinadas em 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas para Professor de Ensino Fundamental e 204 (duzentas e quatro) vagas para Professor de Ensino Infantil, conforme Lei ° 4.403, de 04.04.2006

A proposta de ampliação compreende 10 (dez) vagas para o Professor de Ensino Fundamental e 27 (vinte e sete) vagas para Professor de Ensino Infantil, totalizando respectivamente 356 e 231 vagas. Cumpre ressaltar que a ampliação irá atender a demanda para o primeiro semestre do presente ano letivo.

Os recursos financeiros necessários para o provimento das vagas a serem ampliadas já estão disponíveis no orçamento para o exercício de 2007.

Salientamos a necessidade da contratação de novos professores já no início do corrente ano letivo, e desta forma a urgência na ampliação das vagas.

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço vênha para solicitar que a votação se faça em **regime de urgência**, no menor prazo possível para que, invocamos o disposto no art.44 da Lei Orgânica do Município.

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 - CP 52 - CEP 12400-220 - PINDAMONHANGABA - S.P. - TEL/FAX: (12) 3644.8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, aproveitamos para expressar a V.Exa protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app